



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 082, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

**"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEIA
MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016;

Considerando o disposto na Resolução nº 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando as deliberações plenárias Ata nº 01/2017 de 17/07/2017 e Ata nº 09/2017 de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III – criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração políticas e ações;
- V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI – promover ações de sensibilização e articulação com gestores municipais e órgão que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos gestores de cada secretaria, representantes das áreas de:

I.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
	TITULAR	MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA
	SUPLENTE	TANIA DE CÁSSIA DA SILVA FERRARI
II.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	TITULAR	FLÁVIA CAROLINA LEMOS MELO
	SUPLENTE	EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS
III.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	TITULAR	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI
	SUPLENTE	ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES
IV.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	TITULAR	SELMA FERREIRA DE SOUZA
	SUPLENTE	MARCIEL DA SILVA FREITAS
V.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
	TITULAR	LENILTON MARDINE NETO
	SUPLENTE	DAVID MARTINS VIEIRA NETO

§ 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 3º deste Decreto e **EMPOSSADOS** os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO

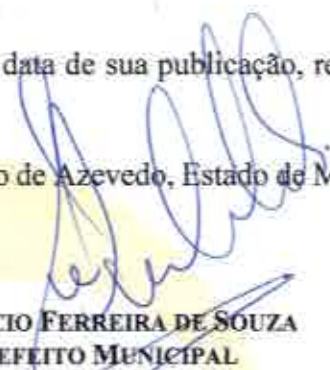
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto que eu quero
08/08/2017 - 2020

PUBLICADO

EM 04/08/2017

Resp. *Sorocel L. D. Nogueira*